DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.159/22 – 07 de junho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinados a cobrir despesas de **Reforma do Espaço Amigo**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** com Recursos Próprios, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	09	Departamento Municipal de Assistência Social				
02	09	04	Gabinete do Órgão Gestor			
08	Assistência Social					
08	244	Assistência Comunitária				
08	244	0048	Serviços, Programas, Benefícios e Gestão da Assistência Social			
08	244	0048	2075	0000	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 02 - C.A. 500-004 Fonte STN (MSC) 1.701	R$ 600.000,00
02	Prefeitura Municipal					
02	09	Departamento Municipal de Assistência Social				
02	09	04	Gabinete do Órgão Gestor			
08	Assistência Social					
08	244	Assistência Comunitária				
08	244	0048	Serviços, Programas, Benefícios e Gestão da Assistência Social			
08	244	0048	2075	0000	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 01 - C.A. 510.000 Fonte STN (MSC) 1.500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação - 2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional	**R$ 600.000,00**
Excesso de Arrecadação - 2022 - Recurso Próprio	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 07 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.160/22 – de 07 de junho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a cobrir despesas de **Reforma do Prédio do Banco do Povo,** com Recursos Próprios, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	01	Gabinete do Prefeito e Dependências				
02	01	00	Gabinete do Prefeito e Dependências			
04	Administração					
04	122	Administração Geral				
04	122	0040	Gestão Administrativa/Geral			
04	122	0040	2064	0000	Manutenção do Banco do Povo	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 01 - C.A. 110-000 Fonte STN (MSC) 1.500	R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação Exercício 2022 - Recurso Próprio	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 07 de

junho de 2022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.161/22 – de 07 de junho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinados a cobrir despesas de **Muro de Arrimo do Estádio**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	11	Divisão de Esporte e Lazer				
02	11	01	Esporte e Lazer			
27	Desporto e Lazer					
27	812	Desporto Comunitário				
27	812	0030	Incentivo a Prática de Esporte e Lazer			
27	812	0030	1009	0000	Reforma/Ampliação do Estádio Municipal	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 02 - C.A. 100-031 Fonte STN (MSC) 1.701	R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação - 2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 07 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.162/22 – de 02 de junho de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Emenda Parlamentar Especial via Ministério da Economia, destinados a cobrir despesas de **Reforma do Vestiário da Quadra do Recinto,** e **R$** 5**.000,00 (cinco mil reais),** com Recursos Próprios de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	11	Divisão de Esporte e Lazer				
02	11	01	Esporte e Lazer			
27	Desporto e Lazer					
27	813	Lazer				
27	813	0030	Incentivo a Prática de Esporte e Lazer			
27	813	0030	2046	0000	Manut. das Atividades Recreativas e Lazer	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 05 - C.A. 100-025 Fonte STN (MSC) 1.706	R$ 100.000,00

02	Prefeitura Municipal					
02	11	Divisão de Esporte e Lazer				
02	11	01	Esporte e Lazer			
27	Desporto e Lazer					
27	813	Lazer				
27	813	0030	Incentivo a Prática de Esporte e Lazer			
27	813	0030	2046	0000	Manut. das Atividades Recreativas e Lazer	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 01 - C.A. 110-000 Fonte STN (MSC) 1.500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação Exercício 2022 - Emenda Parlamentar Especial	**R$ 100.000,00**
Excesso de Arrecadação Exercício 2022 - Recurso Próprio	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 07 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 25/2022, cujo objeto é a Aquisição de materiais de copa e cozinha para serem utilizados no setor Merenda Escolar e Merenda Creche, foi ratificada a Empresa João Victor Cremon Machado 43388983801, pelo valor total de R$ 10.281,24 (dez mil, duzentos, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 06 de junho de 2.022.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 26/2022, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Assistência Social, foi ratificada as Empresas Deivid V. D. Bressante pelo valor total de R$ 5.296,00 (cinco mil, duzentos, noventa e seis reais) e Aureni Lopes dos Santos, pelo valor de R$ 11.817,00 (onze mil, oitocentos e dezessete reais), totalizando R$ 17.113,00 (dezessete mil, cento e treze reais).

Gabriel Monteiro/SP, 07 de junho de 2.022.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....